



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 7331/2024

**LOCAL: PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
HTTPS://COMPRASBR.COM.BR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA para realização de obras de adequação das instalações elétricas da EMEI Isoldackson Cruz de Brito localizada na Rua 16, nº 180 – Gleba B – Chaperó - Itaguaí/RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.003,13 (setenta mil e três reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO: 16/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Unitário

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☒ NÃO

☐ SIM, SENDO:

☐ Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADAS

☐ [Itens] / [Lote] com participação exclusiva

Obs: Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90049/2024

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediada na Rua General Bocaiuva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, realizará **Dispensa Eletrônica nº 90049/2024**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.780/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00hs Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA às especificações do objeto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEI ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO localizada na Rua 16, nº 180 – Gleba B – Chaperó - Itaguaí/RJ, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser Gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos.

1.1. A presente dispensa será realizada em lote único, devendo o fornecedor oferecer prioposta para todos os itens e o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 70.003,13 (SETENTA MIL E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)**, com BDI, conforme Planilha Orçamentária Sem Desoneração, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Memorial Descritivo, e especificações técnicas constante no Projeto Básico.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA às especificações do objeto.

1.3. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As informações relativas a dotação orçamentária, obrigações da contratante, obrigações da contratada, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no Projeto Básico **Anexo I** deste aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras br, no endereço eletrônico (www.comprasbr.com.br).

3.1.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico da PMI – www.itaguai.rj.gov.br, no compras br (www.comprasbr.com.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).

3.1.2. O Compras.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo](#) www.comprasbr.com.br



3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. Pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br.

3.1.5. A visita técnica é facultativa. Caso os interessados desejarem realizá-la, deverão agendá-la previamente junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Itaguaí, **pelo telefone nº (21) 3782-9000, ramal 2762.**

3.1.6. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Arquitetura, **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no endereço: Rua Amélia Louzada 91B, 2º Andar**, horário das 09:00h às 17:00h, de Segunda a Sexta-feira ou pelo **telefone (21) 3782-9000** e e-mail: arquitetura.smoupmi@gmail.com e gabinetesmou@gmail.com.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Empresas que não se enquadrem como ME/EPP.

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei 14.133, de 2021;

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.2. A proposta de preços (**Anexo VI**) deverá ser formulada de forma detalhada, **item a item de acordo com os anexos XIV e XV**).

4.4.2.1. Se for adotado o Critério de Julgamento **Menor Preço por Lote ou global**, a proposta deverá ser formulada contendo todos os itens e o desconto precisará ser aplicado de forma linear aos itens que o compõe.

4.4.2.2. No caso de **obras e serviços de engenharia**, a proposta de preços deverá vir **acompanhada da Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e BDI**.



4.4.2.3. Em se tratando de **serviços** é necessário que a proposta venha acompanhada da **planilha de custos e formação de preços**.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. **Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la .**

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos;

4.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data de horário fixado neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por um **período de 06 (seis) horas**, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGE/ME nº 67, de 8 de junho de 2021, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01(um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **QUE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 60 MINUTOS PARA ENVIO**, conforme abaixo:

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) e (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. (art.68, I, Lei Federal nº 14.133/2021);

A.2) Registro comercial, no caso de empresário individual;



(A.3) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3.a) Cópia da Identidade e CPF dos sócios no Cadastro Social.

(A.4.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.4.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.5) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) HABILITAÇÃO FISCAL

(B.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**. (art. 68, I , Lei Federal nº 14.133/2021).

(B.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação. (art. 68, I , Lei Federal nº 14.133/2021).

(B.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos: (art. 68, III, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

(B.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede do fornecedor;

(B.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa;

(B.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do fornecedor será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa;

(B.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–**FGTS**. (art.68, IV , § 2º , Lei Federal nº 14.133/2021).



(C) HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(C.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pelo fornecedor, na forma do **Anexo VII**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

(C.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo. (art. 68, V, Lei Federal nº 14.133/2021).

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para estarem tecnicamente habilitadas conforme art. 67 da Lei 14.133/2021, as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

(D.1) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados

(D.2) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

(D.3) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido e registrado pelo CREA da região onde foram executados, em nome do Engenheiro/Arquiteto responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação acompanhada de atestados de serviços concluídos.

(D.4) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(D.5) A comprovação será realizada através de Certidão (ões) ou Atestado (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços concluídos.

(D.6) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

(D.7) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme preceitua o § 6 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

(D.8) Comprovação através de **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ITAGUAÍ**.



(D.8.1) O Atestado supracitado deverá ser assinado por profissional de nível superior indicado pela licitante, considerado habilitado para tal, com a devida inscrição no Conselho Regional competente, suficiente para comprovação de que trata o inciso § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ITAGUAÍ.

(D.8.2) O referido documento visa atestar que o licitante, conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço objeto da licitação. Para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados

(D.9) A visita técnica é facultativa. Caso os interessados desejarem realizá-la, deverão agendá-la previamente junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Itaguaí, pelo telefone nº (21) 3782-9000, ramal 2762.

(D.10) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal expressa do Licitante, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

(D.11) Esclarecimentos e solicitação de novos impressos.

(D.12) Deverão ser solicitados formalmente esclarecimentos técnicos, pelo licitante, por escrito e assinado pelo seu responsável legal, com identificação clara de seu subscritor.

7.1.1. Declarações firmadas pela Fornecedora, na forma do item 11.12.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente da Contratação, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de- habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mapelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (caso disponibilizado).



7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



7.12. Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.13. O pregoeiro verificará a autenticidade e regularidade de todos os documentos apresentados via internet.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a solicitação de fornecimento e Nota de Empenho, e caso necessário o contrato será emitido.

8.2. No caso de elaboração de Contrato, O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e/ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato e/ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço descrito no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos;

8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.6. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado nas medições mensais, após serem aprovadas e atestadas por servidores designados para fiscalização do contrato.

9.7. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e outro servido da mesma secretaria, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, conforme **item 5.40. do projeto básico anexo I.**

9.8. A contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.9. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.10. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal.

9.11. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

9.12. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo ordenador de despesas, da Secretaria de Transporte e outro servidor da mesma pasta.

9.13. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

9.14. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.15. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

9.16. Considera-se adimplemento da prestação a execução dos serviços, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente(s).

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160](#))

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os



seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – ETP

ANEXO III - Matriz de Riscos

ANEXO IV – Memorial Descritivo

ANEXO V - Relatório de vistoria

ANEXO VI – Modelo de Proposta

ANEXO VII – Declaração de não utilização de mão – de – obra infantil

ANEXO VIII – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO IX – Declaração de não cadastramento de inexistência de débitos junto à fazenda Pública do Município de Itaguaí

ANEXO X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social

ANEXO XI - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

ANEXO XII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO XIII – Minuta de Contrato

ANEXO XIV – Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, B.D.I e Cronograma Físico/Financeiro sem desoneração (anexo disponível no Portal da Transparência do Município de Itaguaí: [Transparência Itaguaí](https://transparencia.itaguai.rj.gov.br)).

ANEXO XV – Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, B.D.I e Cronograma Físico/Financeiro com desoneração (anexo disponível no Portal da Transparência do Município de Itaguaí: [Transparência Itaguaí](https://transparencia.itaguai.rj.gov.br)).

Itaguaí, 10 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

ANDRE RICARDO BARROSO

Data: 10/10/2024 16:04:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Ricardo Barroso
Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino)
Matr. 47.362



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa de Engenharia especializada para realização de obras de adequação das instalações elétricas da **EMEI Isoldackson Cruz de Brito** localizada na Rua 16, nº 180 – Gleba B – Chaperó – Itaguaí/RJ.

Sumário

1.	OBJETO	20
2.	JUSTIFICATIVA.....	20
3.	IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADES.....	20
4.	VALOR GLOBAL.....	21
5.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	21
6.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	26
7.	DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	27
8.	DO RECEBIMENTO	27
9.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	28
10.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	30
11.	DA FISCALIZAÇÃO.....	31
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31
13.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	32
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32



1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objetivo a Contratação de empresa de Engenharia especializada para realização de obras de adequação das instalações elétricas da EMEI Isoldackson Cruz de Brito localizada na Rua 16, nº 180 – Gleba B – Chaperó – Itaguaí/RJ com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade do aumento de carga na unidade Escolar Municipal de Educ. Infantil Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, se faz necessário em virtude de atual demanda instalada, conforme constatado durante a vistoria técnica realizada na unidade. Diante desse cenário, a realização de intervenções para a adequação e reforma são essenciais para correção dos problemas, não apenas para atender as demandas imediatas da unidade escolar, como também alguma demanda futura.

Esclarecemos que **a presente contratação se refere a obras e serviços comuns de engenharia** sem qualquer complexidade construtiva ou operacional, não havendo na sua execução prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, conforme prescreve o Art. 6º, XXI, “a” da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Segundo o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, “as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os serviços comuns de engenharia.”

Ainda segundo o XXXVIII do Art. 6º da Lei nº 14.1333/2021, a concorrência é a modalidade de licitação para contratação de serviços comuns de engenharia.

“XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:”

Ressaltando que os prazos serão devidamente observados na planilha e cronograma físico-financeiro. Vale ainda salientar que o não atendimento da demanda pode ter impactos significativos no ambiente educacional e no desenvolvimento dos alunos, prejudicando a qualidade da educação oferecida e comprometendo o bem-estar de toda a comunidade escolar da localidade.

3. IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADES



Localização: EMEI Isoldackson Cruz de Brito localizada na Rua 16, nº 180 – Gleba B – Chaperó – Itaguaí/RJ.

A edificação está localizada na EMEI Isoldackson Cruz de Brito localizada na Rua 16, nº 180 – Gleba B – Chaperó – Itaguaí/RJ. e possui 1.482,08m² de área do terreno, com área construída existente 941,33m² e Ampliação 204,15m², totalizando uma área construída de 1.145,48m².

4. VALOR GLOBAL

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 70.003,13 (SETENTA MIL E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)** com BDI, conforme Planilha Orçamentária Sem Desoneração, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Memorial Descritivo, e especificações técnicas deste Projeto Básico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Edital e na Lei nº 14.133/2021, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1. A contratada deverá nomear um de seus dirigentes ou representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como endereço de e-mail para o envio de correspondências.

5.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da extinção do mesmo.

5.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.



5.4. A empresa deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

5.5. Todos os serviços contratados, deverão ser executados por pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho do objeto desta licitação.

5.6. A empresa contratada deverá apresentar seus empregados limpos, devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente, e providos de equipamentos de proteção individual - EPI's, quando necessário.

5.7. A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

5.8. Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

5.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

5.10. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

5.11. Deverá à empresa contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

5.12. Independentemente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante.

5.13. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.

5.14. A empresa deverá fornecer, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto Básico, em caráter permanente, até o 5º dia útil da vigência do Contrato, e a cada 02 (dois) meses fardamento completo, apresentável e durável, padrão da empresa, de forma a identificar e proteger seus empregados.

5.15. A empresa contratada deverá:

Se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



5.16. A Empresa CONTRATADA deverá providenciar perícia, elaborada por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, para, se for o caso, atestar a existência de condições insalubres de trabalho.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Efetuar o pagamento do salário dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário na conta do trabalhador, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

5.19. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para os profissionais, quando se desgastarem, pelo uso ou devido a acidentes de trabalho, identificando-os a fim de que não sejam confundidos com similares de propriedade da Administração.

5.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.23. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes;
- b)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- c)** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

5.24. Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e extinção contratual.

5.25. À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

5.26. Deverá à contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele.



5.27. A contratada deverá manter um profissional (Engenheiro e/ou Arquiteto) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investigar e analisar causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolver programas de treinamento e verificar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

5.28. Foi previsto na memória de cálculo do orçamento a contratação de um Engenheiro, Arquiteto e Técnico em segurança do trabalho para administrar e supervisionar as obras.

5.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.30. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservado contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.31. A falta dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas.

5.32. A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Relatório de serviços ou Diário de Obras, determinando as medidas corretivas cabíveis.

5.33. Cabe a licitante analisar minuciosamente o Projeto Básico, bem como os locais de serviço antes de formular a proposta, pois após a licitação não serão aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução dos mesmos.

5.34. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços:

- a)** Livro de ocorrência diária (Diário de Obras) a ser fornecido pela Contratada preenchido em 03 (três) vias, confeccionado de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- b)** Uma via do Contrato;
- c)** Cópias dos projetos e detalhes de execução quando necessário;
- d)** Registro das alterações regularmente autorizadas;
- e)** Cronograma físico-financeiro;
- f)** Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado no contrato.

5.35. O profissional responsável pela execução do contrato deverá comparecer a Secretaria de Obras quando solicitado para pegar as demandas de serviço (Ordem de serviço).

5.36. Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.

5.37. Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da obra de acordo com os termos da legislação ambiental em vigência.

5.38. A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.



5.39. A contratada deverá providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra/serviços junto ao CREA, entregando uma cópia à Fiscalização da contratante. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização para início dos serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

5.40. Documentações a serem apresentadas junto com as medições dos serviços:

- a)** Planilha de medição;
- b)** Relatório fotográfico colorido;
- c)** Relação nominal atualizada dos empregados designados para execução dos serviços;
- d)** Licença ambiental, caso seja obrigatório;
- e)** Certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, caso seja obrigatório;
- f)** CNO (Cadastro Nacional de Obras Públicas) e ART.
- g)** Relatórios diários de execução dos serviços e obras (diário de obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, 02 (duas) vias destacáveis contendo o registro do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, aprovação dos materiais a serem empregados na obra, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, problemas ocorridos durante a execução, inclusive para as atividades subcontratadas. Todas as falhas devem ser assinadas pelo responsável técnico da execução das obras e pelo responsável pela fiscalização.
- h)** Ordem de Serviço: Devidamente assinada pelo servidor Responsável, com data anterior a nota fiscal e com o valor idêntico ao da nota fiscal ou a soma das mesmas.
- i)** Nota Fiscal: Devidamente atestada por 02 servidores, sendo 01 Fiscal do Contrato. O referido ateste deverá conter data, nome completo e legível, cargo e matrícula funcional.
- j)** Cópia da publicação da designação do Fiscal do Contrato.
- k)** Contrato Vigente: Cópia do Contrato Vigente, Rerratificação, Termo Aditivo e Termo de Apostilamento até a data da emissão da Nota Fiscal ou da Ordem de Fornecimento, cópia do contrato social da empresa contratada.
- l)** Cópia do Empenho: Sempre com data anterior a despesa a ser paga, não podendo estar descrito em seu corpo que se destina a pagamento de valor, período ou objeto diferente do contido na Nota fiscal e na Ordem de Fornecimento. A nota de empenho deve estar assinada pelo Ordenador de Despesas e pelo servidor encarregado por sua emissão.
- m)** Certidões de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ. As Certidões devem ser negativas de débitos com CNPJ igual ao contido no Contrato Social da empresa contratada e dentro do prazo de validade até a abertura do processo de pagamento.
- n)** Relação de Empregados – RE e Protocolo de envio do Arquivo SEFIP, nos seguintes moldes:
 - a)** Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:



- Analítico GRF (Composição do valor do FGTS), com comprovante de pagamento;
- Analítico GPS/DCTFWEB (Composição do valor do INSS), com DARF e comprovante de pagamento;
- Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
- Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (protocolo de entrega das informações à Previdência).

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.4.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência Projeto Básico.
- 6.5.** Promove através do Gestor do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do contrato, bem como o atesto na nota fiscal a efetiva execução do projeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.
- 6.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 6.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.8.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.
- 6.9.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- 6.10.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.11.** Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 6.12.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.



7. DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

As obras serão realizadas na unidade EMEI Isoldackson Cruz de Brito localizada na Rua 16, nº 180 – Gleba B – Chaperó – Itaguaí/RJ. A execução dos serviços será iniciada a partir da data constante da ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

7.1. Para perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal necessários na quantidade e qualidades previstas neste projeto básico.

7.2. Durante a execução do objeto a empresa contratada obedecerá às especificações detalhadas no memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas relacionadas ao objeto contratado.

7.3. As etapas de execução serão realizadas conforme previsto no cronograma anexo a este Projeto Básico e seus anexos.

7.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Deverão ser utilizados materiais e mão de obra de primeira qualidade, compatíveis com o valor orçado. A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de serviços da ABNT.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

8.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



8.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.7. É reservado à Contratante o direito de recusar o recebimento do objeto contratado que não atenda às especificações exigidas nas normas aplicáveis, Projeto Básico, Edital e Contrato, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

8.8. Em caso de irregularidade verificada, os serviços deverão ser refeitos, ficando o custo total dos mesmos por conta da empresa contratada, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8.9. O recebimento do objeto contratado não desobriga a CONTRATADA de refazê-los, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

8.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.12. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para estarem tecnicamente habilitadas conforme art. 67 da Lei 14.133/2021, as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

9.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

9.2. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame;

9.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido e registrado pelo CREA da região onde foram executados, em nome do Engenheiro/Arquiteto responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação acompanhada de atestados de serviços concluídos.



9.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.5. A comprovação será realizada através de Certidão (ões) ou Atestado (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços concluídos.

9.6. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

9.7. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme preceitua o § 6 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Comprovação através de **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ITAGUAÍ.**

a) O Atestado supracitado deverá ser assinado por profissional de nível superior indicado pela licitante, considerado habilitado para tal, com a devida inscrição no Conselho Regional competente, suficiente para comprovação de que trata o inciso § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ITAGUAÍ.

b) O referido documento visa atestar que o licitante, conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço objeto da licitação. Para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados

9.9. A visita técnica é facultativa. Caso os interessados desejarem realizá-la, deverão agendá-la previamente junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Itaguaí, pelo telefone nº (21) 3782-9000, ramal 2762.

9.10. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal expressa do Licitante, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

9.11. Esclarecimentos e solicitação de novos impressos.

9.12. Deverão ser solicitados formalmente esclarecimentos técnicos, pelo licitante, por escrito e assinado pelo seu responsável legal, com identificação clara de seu subscritor.



10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado nas medições mensais, após serem aprovadas e atestadas por servidores designados para fiscalização do contrato.

10.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e outro servido da mesma secretaria, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, conforme **item 5.40**.

10.3. A contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.4. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.5. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal.

10.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

10.7. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo ordenador de despesas, da Secretaria de Transporte e outro servidor da mesma pasta.

10.8. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.9. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.10. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

10.11. Considera-se adimplemento da prestação a execução dos serviços, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente(s).



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. Na hipótese da contratação de terceiros conforme acima citado, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.7. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para custear a presente contratação serão da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo especificado:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/Detalhamento
48	03	12.365.0538	1.082	4.4.90.51	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos MDE 25% 550/46 – QSE/FNDE – Federal 573/110 – Royalties Vinculados à Educação – Lei 12.858/13 - Federal



13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Os quantitativos expressos neste Projeto Básico, Planilhas e Memoriais representam a previsão da Secretaria de Obras e Urbanismo de Itaguaí para atendimento contratual de execução dos serviços por um período de **01 (um) mês** conforme cronograma físico, a partir da data constante da autorização de início a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura Contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Arquitetura, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no endereço: Rua Amélia Louzada 91B, 2º Andar, horário das 09:00h às 17:00h, de Segunda a Sexta-feira ou pelo telefone (21) 3782-9000 e e-mail: arquitetura.smoupmi@gmail.com e gabinetesmou@gmail.com.

Itaguaí, 02 de julho de 2024

Samuel Perrier de Mendonça
Matrícula: 47.791

Alessandro Barbosa Cardoso
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo (Interino)
Matrícula nº 49.090



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - SETOR REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÍ	FLÁVIA MARIA COELHO SANTOS DO NASCIMENTO SUB SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

2 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, atendendo as necessidades da Administração.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das necessidades registradas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3 - OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia especializada para realização de obras de adequação das instalações elétricas da **EMEI Isoldackson Cruz de Brito** localizada na Rua 16 , nº 180 – Gleba B – Chaperó – Itaguaí/RJ.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As unidades escolares municipais desempenham um papel essencial na formação das gerações presentes e futuras impactando não apenas na educação, mas também no âmbito social e cultural de uma comunidade escolar. O investimento em escolas municipais é crucial para o desenvolvimento sustentável e a construção de uma sociedade mais justa e instruída. Assim, a qualidade das instalações físicas dessas unidades é crucial em proporcionar um ambiente de aprendizado adequado, seguro e estimulante. Uma infraestrutura bem planejada não apenas influencia positivamente o desempenho acadêmico, mas também promove o bem-estar dos alunos, professores e comunidade escolar em geral.



De acordo com a vistoria técnica realizada na **Escola Municipal de Educ. Infantil Prefeito Isoldackson Cruz de Brito**, conforme consta do Relatório de Vistoria acostado aos autos, foi verificada que a carga instalada atual está aquém da necessidade da real demanda da unidade.

Esclarecemos que **a presente contratação se refere a obras e serviços comuns de engenharia** sem qualquer complexidade construtiva ou operacional, não havendo na sua execução prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, conforme prescreve o Art. 6º, XXI, “a” da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Segundo o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, “as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão

pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os serviços comuns de engenharia.”

Ressaltando que os prazos serão devidamente observados na planilha e cronograma físico-financeiro. Vale ainda salientar que o não atendimento da demanda pode ter impactos significativos no ambiente educacional e no desenvolvimento dos alunos, prejudicando a qualidade da educação oferecida e comprometendo o bem-estar de toda a comunidade escolar da localidade.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade, todavia, os recursos financeiros para custear a presente contratação serão próprios da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da classificação orçamentária abaixo especificada, conforme consta do Documento de Formalização da Demanda - DFD:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/Detalhamento
48	03	12.365.0538	1.082	4.4.90.51	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos MDE 25% 550/46 – QSE/FNDE – Federal 573/110 – Royalties Vinculados à Educação – Lei 12.858/13 - Federal



6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação tem fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021.

6.2 REQUISITOS:

Considerando que o objeto desta contratação envolve execução de obras e serviço de engenharia para aumento de carga elétrica, temos que, para a solução dos problemas apresentados na unidade em questão, entende-se necessário que a contratação apresente no mínimo os seguintes requisitos:

- Os serviços sejam prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, com Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados. Comprovação da capacitação técnico-operacional, em nome do licitante, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado. Comprovação de capacitação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro permanente, na prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da presente licitação, acompanhada de atestado de serviços concluídos.

- As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramentas e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento do objeto a ser contratado.

- A Contratada deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento;

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantitativos totais de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com base em estudos e levantamentos na unidade, o que resultará no orçamento completo para a execução do objeto demandado, inclusive com valor final de referência da contratação e constarão informados na planilha orçamentária e memória de cálculo, contudo, em síntese, passamos a expor os serviços a serem executados:

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AUMENTO DE CARGA ELÉTRICA E.M.E.I. PREFEITO ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO.			
Situado na Rua dos Coqueiros, . Quadra 39 Jardim Mar CEP: 23823-120, Itaguai, RJ.			
DATA DO ORÇAMENTO: 02/07/2024			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PARTE ELÉTRICA		
1.1	POSTE DE CONCRETO COM SECAO CIRCULAR,RETO,COM 12,00M DE COMPRIMENTO,TIPO LEVE,EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	UN	1,00



1.2	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	100,00
1.4	CRUZETA HORIZONTAL,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,100X100MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00
1.5	SUPORTE TIPO MAO FRANCESA DE ALTA RESISTENCIA,EM ACO,ABAS COM MEDIDAS EM TORNO DE (50X33)CM,COM CAPACIDADE DE PESO MAXIMO APROXIMADO DE 110KG.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
1.6	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DE 220MM. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	par	4,00
1.7	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	10,00
1.8	ISOLADOR DE SUSPENSAO(DISCO),TIPO CAVILHA CLASSE 15KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00
1.9	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	3,00
1.10	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	3,00
1.11	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	4,00
1.12	CONECTOR PERFURANTE PARA REDE SUBTERRÂNEA, TENSÃO DE APLICAÇÃO: 0,6/1 KV, CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO, NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO, CONTATO DENTADO: LIGA DE ALUMÍNIO ESTANHADO, COM CAMADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 8 UM E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA MÍNIMA DE 98% IACS A 20° C, PARAFUSO TORQUIMÉTRICO: LIGA DE ALUMÍNIO, SELADOR E CAPUZ: MATERIAL ELASTOMÉRICO NA COR PRETA, INCORPORADOS AO CORPO DO CONECTOR DE FORMA IMPERDÍVEL, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-68, PARA CABOS: PRINCIPAL: 6MM2 - 70MM2 E DERIVAÇÃO: 1,5MM2 - 6MM2. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	un	4,00
1.13	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	11,00
1.14	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	40,00
1.15	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	4,00
1.16	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM X 1", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	4,00
1.17	GRAMPO DE LINHA VIVA EM ALUMÍNIO. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	un	3,00
1.18	CABO DE COBRE RÍGIDO, COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS EM BITOLA DE 16MM2 COM TENSÃO NOMINAL DE 450/750V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.(DESONERADO)	m	15,00
1.19	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	5,00
1.20	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA. MODELO TIPO Nº 2, PADRÃO RIOLUZ, TIPO H, AMP OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.(DESONERADO)	un	10,00



1.21	CHAVE FUSIVEL,UNIPOLAR,COMANDO POR VARA DE MANOBRA,15KV-100A.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00
1.22	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 30 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 10 KA	UN	3,00
1.23	PARAFUSO FRANCES DE (5/8"X2.1/2").FORNECIMENTO	UN	10,00
1.24	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	1,00
1.25	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2020	UN	2,00
1.26	ELO-FUSIVEL, TIPO K, DE 100A, 15KV. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	un	3,00
1.27	CABO DE COBRE RIGIDO,SECAO DE 25MM2,FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU,ENCORDOAMENTO CLASSE 2,ISOLAMENTO PARA 1KV,EM POLIETILENO RETICULADO(XLPE) OU ETILENO PROPILENO(EPR),COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA,CONFORME ABNT NBR7286,ABNT NBR 7287 E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-74.FORNECIMENTO	M	30,00
1.28	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABODE 95MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	30,00
1.29	PARAFUSO P/FLANGE 33X130MM.	UN	20,00
1.30	CABO DE COBRE NU, SEÇÃO DE 25MM2. FORNECIMENTO. (1KG = 4,51 METROS)(DESONERADO)	Kg	7,69
1.31	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E INSTALACAO.(DESONERADO)	m	3,00
1.32	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E INSTALACAO.(DESONERADO)	m	3,00
1.33	ARAME DE FERRO GALVANIZADO DE 12BWG, 2,76MM. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	Kg	88,00
1.34	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE PARA-RAIO,COM UMA DESCIDA DE 5/8".FORNECIMENTO	UN	6,00
1.35	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	6,00
1.36	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00
1.37	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2021	UN	4,00
1.38	BOX CURVO DE ALUMÍNIO COM BUCHA E ARRUELA DE 75MM (3"). FORNECIMENTO.(DESONERADO)	un	2,00
1.39	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00
1.40	CABO DE COBRE RÍGIDO, COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS EM BITOLA DE 150MM2. FORNECIMENTO E INSTALACAO.(DESONERADO)	m	60,00
1.41	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	UN	2,00
1.42	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	2,00
1.43	CURVA 90° COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	2,00
1.44	LUVA COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	2,00
1.45	VARA DE MANOBRA EM FENOLITE,COM PONTEIRA DE DURALUMINIO TESTADA EM 15KV,COM 3,00M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO	UN	1,00
1.46	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 4"	UN	2,00
1.47	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DE 140MM (5 1/2"). FORNECIMENTO.(DESONERADO)	par	4,00
1.48	SUBESTACAO SIMPLIFICADA PADRAO LIGHT,COM TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA,13,8KV-220/127V,EXCLUSIVE CABINE DE MEDICAO	UN	1,00

1.49	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,4POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)125AX415V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
------	--	----	------

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços deverão ser executados através de contratação de empresa especializada e, para tanto, será elaborada planilha orçamentaria detalhada baseada de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), EMOP/RJ, SCO, etc. tabelas essas indicadas como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a execução de obras e serviços comum de engenharia, sob demanda, de reforma, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida no projeto básico, memorial descrito, memória de cálculo e planilhas de serviços e insumos diversos, nas áreas, instalações e infraestruturas na Escola, visando adequar o espaço para utilização de alunos e professores da rede municipal de ensino.

A empresa contratada deverá realizar todos os serviços com qualidade e dentro dos padrões de segurança estabelecidos, utilizando materiais adequados e seguindo as normativas vigentes. Em um prazo estipulado de 01 (um mês)

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços a serem demandados e a relação direta da necessidade dos materiais nos serviços envolvidos, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, haverá único lote.

11 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total final será verificado após a realização de levantamentos e medição in loco dos serviços a serem executados, onde a equipe técnica, em respeito ao interesse público, elaborará um orçamento detalhado para todos os serviços com a descrição dos mesmos a serem executados para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme descrito neste ETP, a necessidade da contratação se dá pela situação atual que a unidade se encontra. Sendo assim, é esperado com esta nova contratação assegurar no mínimo os seguintes efeitos:

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que se possui tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Rapidez no atendimento a demanda dos serviços;
- Garantir a salubridade física da equipe gestora escolar e dos alunos bem como integridade do patrimônio;
- Resolução de problemas de queda de tensão e ou interrupção de energia;



13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias a serem adotadas, todos os serviços estarão contemplados na planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descrito, etc.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que a execução dos serviços, por sua tipicidade, não exige o emprego de técnicas construtivas incomuns, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado

15 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços. Portanto, os serviços deverão ser executados de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executados de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infra legais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

16 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declara-se ser viável** a contratação pretendida.

17 – DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Equipe de Planejamento

Samuel Perrier de Mendonça
Diretor de Projetos
Mat: 47.791

**Rodrigo Bueno da Silva
Santana**
Mat: 50.364

18 – PARECER FINAL



Diante das informações apontadas neste estudo, sou de **PARECER FAVORÁVEL** a referida contratação.

Itaguaí, 02 de julho de 2024.

Alessandro Barbosa Cardoso
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo (Interino)
Matrícula nº 49.090

ANEXO III



MATRIZ DE RISCO

dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de empresa de Engenharia especializada para realização de obras de adequação das instalações elétricas da EMEI Isoldackson Cruz de Brito localizada na Rua 16 , nº 180 – Gleba B – Chaperó – Itaguaí/RJ.
Nº do Processo:	7331/2024

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Ineficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
Ação Preventiva		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Responsável
Ação de Contingência		Responsável
Estabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria de Educação
Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência/Projeto Básico.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
Ação Preventiva		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Elaborar adequadamente o Estudo Técnico e o Termo de Referência/Projeto Básico conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.		Responsável
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação dos serviços deva seguir. Revisar o escopo da contratação Revisão de quantitativos.		Equipe de Planejamento da Secretaria de Obras e Urbanismo
Risco 3	Recursos Financeiros	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
Ação Preventiva		A não contratação do objeto licitado.
Ação de Contingência		Responsável
Realizar planejamento financeiro eficiente para as contratações.		Responsável
Ação de Contingência		Responsável
Reprogramação de Planejamento financeiro pela Secretaria de Demandante.		Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria de Educação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO



Risco 4	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (Acórdãos Tribunais de Contas); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação da Secretaria de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação da Secretaria de Licitações e Contratos

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Risco 6	Inércia frente a execução do objeto.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da empresa Contratada.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas
Risco 7	Execução do objeto em desacordo com o contratado.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Prejuízo ao erário.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento do objeto contratado e dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento da execução dos serviços.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da empresa Contratada.		Fiscal técnico e administrativo,



			Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas
Risco 8	Alterações no projeto básico/executivo por solicitação da contratada, resultando na reprogramação e reformulação do projeto contratado.		
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Atraso na execução do objeto contratado	
Ação Preventiva			Responsável
Levantar as possíveis interferências que possam resultar em alterações no projeto. Prever as especificações do objeto, reduzindo a subjetividade e a diversidade de entendimentos.			Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato,
Ação de Contingência			Responsável
Revisar o escopo da contratação, procedendo-se com a reprogramação contratual, conforme análise do caso concreto.			Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas
Risco 9	Alterações no projeto básico/executivo por solicitação da contratante, resultando na reprogramação e reformulação do projeto contratado.		
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Atraso na execução do objeto contratado. Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
Ação Preventiva			Responsável
Levantar as possíveis interferências que possam resultar em alterações no projeto básico. Prever as especificações do objeto, reduzindo a subjetividade e a diversidade de entendimentos.			Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato,
Ação de Contingência			Responsável
Revisar o escopo da contratação, procedendo-se com a reprogramação contratual, conforme análise do caso concreto.			Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas.

Risco 10	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Responsabilização da Contratada
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato. Ordenador de Despesas.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da empresa Contratada.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato. Ordenador de Despesas.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS

BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1, 2, 3 e 4	Risco 5, 6, 7, 8, 9 e 10	Risco

GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 2, 3 e 4 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 5, 6, 7, 8 e 9, podem comprometer o resultado da execução e conclusão do objeto, contudo podem ser mitigados providenciando-se as medidas especificadas.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Samuel Perrier de Mendonça Mat. 47.791	Rodrigo Bueno da Silva Santana Mat. 50.364
---	--

Itaquai, 02 de julho de 2024.

ANEXO IV



MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO	1
1 OBJETO	3
2 FASES DE OBRAS	4
3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

OBRA: AUMENTO DE CARGA DE ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE ESCOLAR – E. M. E. I. PREF. ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO.

ENDEREÇO: Rua Bruno de Oliveira SN, S/N.º, CEP:23826-320, Chaperó – Itaguaí/RJ.

ÁREA DA COBERTURA UNIDADE ESCOLAR: 723,23m²

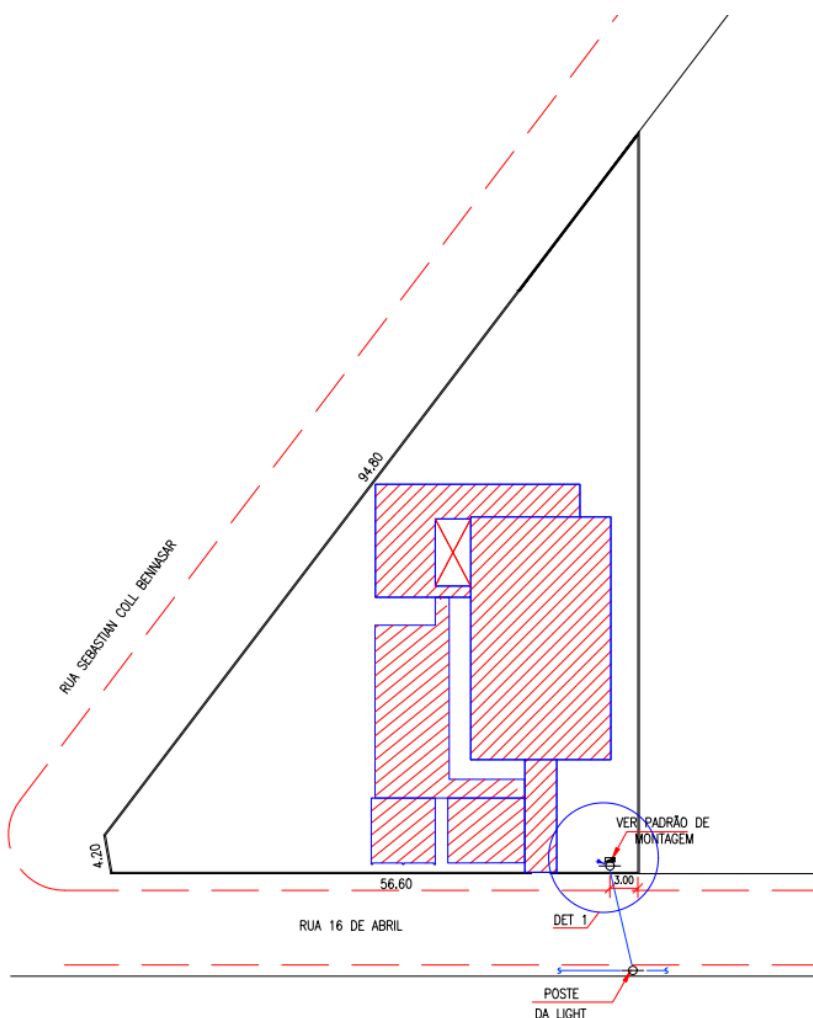
ÁREA QUADRA E VESTIÁRIO: 866,62m²

TOTAL CONSTRUÍDO: 1588,85m²

1. OBJETO:

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de descrições técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para Contratação de empresa de Engenharia especializada para realização de obras de adequação das instalações elétricas da **EMEI ISOLDACKSON cruz de brito** localizada na Rua 16 , nº 180 – Gleba B – Chaperó – Itaguaí/RJ.

IMPLANTAÇÃO DO PROJETO:



2. FASES DA OBRA:

PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA:

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações,



o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme padrão CAU/CREA e/ou de acordo com modelo do órgão Municipal, Estadual e/ou Federal.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Esta proposta faz parte de um projeto que visa o dimensionamento da infraestrutura e equipamentos necessários ao aumento de carga instalada na unidade supra referida de modo que não mais ocorra a interrupção energética mediante ao uso de todos equipamentos simultaneamente.

A nova rede proposta, originar-se-á do medidor de consumo da concessionária até o quadro de distribuição geral da unidade através de eletrodutos, condutes e caixas de passagem. Todos os materiais e equipamentos especificados são de qualidade superior, de empresas com presença sólida no mercado, com produtos de linha, de forma a garantir instalações longevas, peças de reposição e facilidade de manutenção sem, no entanto, elevar significativamente os custos.

Itaguaí, 17 de junho de 2024.

AUTOR DO PROJETO: SAMUEL PERRIER DE MENDONÇA
CAU-RJ Nº A42485-4

ANEXO V



RELATÓRIO DE VISTORIA

Unidade Escolar: EMEI ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO	
DATA: 10/05/2024	REF.: Processo 7331/2024.
RESPONSÁVEL: ARQº SAMUEL PERRIER DE MENDONÇA e ENGº RODRIGO	

- Relatório de vistoria técnica realizada na data de 10/05/2024 na unidade escolar EMEI ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO com a presença dos servidores: Srª Marinalda de Lima Lemes - Diretora responsável pela unidade, Srª Renata dos Santos Conceição de Araújo - Diretora Especial de Rede escolar, Arqº Samuel Perrier de Mendonça - Diretor projetos da SMOU e Engº Eletricista Rodrigo – SMOU visando os levantamentos prévios necessários à elaboração dos estudos técnicos para a contratação de empresa para execução de aumento de carga elétrica para a unidade escolar em questão.

Itaguaí, 10 de maio de 2024.

Marinalda de Lima Lemes
Diretora Responsável da Unidade
Matrícula: 34167

Renata dos Santos Conceição de Araújo
Diretora Especial de Rede escolar
Matrícula: 11.953

Arqtº Samuel Perrier de Mendonça
Matrícula: 47.791

Engº Rodrigo Bueno da Silva Santana
Matrícula: 50.364

ANEXO VI



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90049/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEI ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO LOCALIZADA NA RUA 16, Nº 180 – GLEBA B – CHAPERÓ – ITAGUAÍ/RJ COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SER GERENCIADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ		Proposta de Preços - Padronizada Processo nº: 7331/2024 DISPENSA Nº 90049/2024 A realizar-se em: 16/10/2024
A proponente compromete-se a executar os serviços no Município de Itaguaí, pelos preços abaixo discriminados, obedecendo, rigorosamente, as condições constantes no Edital de Dispensa nº 90049/2024 .		CARIMBO DA EMPRESA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEI ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO LOCALIZADA NA RUA 16, Nº 180 – GLEBA B – CHAPERÓ – ITAGUAÍ/RJ COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SER GERENCIADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO , conforme Projeto Básico aprovado, constante nas especificações técnicas que constitui o Anexo I , a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo.	
OBSERVAÇÕES 1. O proponente deverá preencher os campos do preço (com algarismos e por extenso), não se admitirão emendas e/ou rasuras no documento; 2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas para a perfeita execução do objeto; 3. O licitante deverá informar o seu domicílio bancário; 4. A proposta padrão deverá ser identificada pelo carimbo da empresa, datada e assinada por seu representante.		Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Declaramos inteira submissão ao edital e à legislação vigente. Em ____/____/____ _____ Proponente (Carimbo da Empresa)



DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência nº: C/C nº:	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:		
	Nome Completo:		
	Nacionalidade:	Estado civil:	Profissão:
	Data de Nascimento:		
	Número de cédula de identidade:		Expedição:
	CPF:		
	Telefone:		
	Email:		

ANEXO VII



**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(MODELO)**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEI ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO LOCALIZADA NA RUA 16, Nº 180 – GLEBA B – CHAPERÓ – ITAGUAÍ/RJ COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SER GERENCIADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Aviso de Contratação Direta, Processo Administrativo de nº 90049/2024.

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO VIII



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -
ARTIGO 63, inciso I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021
(MODELO)**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEI ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO LOCALIZADA NA RUA 16, Nº 180 – GLEBA B – CHAPERÓ – ITAGUAÍ/RJ COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SER GERENCIADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de inexistência de penalidade e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Aviso de Contratação Direta, Processo Administrativo de nº 90049/2024

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
(MODELO)**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEI ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO LOCALIZADA NA RUA 16, Nº 180 – GLEBA B – CHAPERÓ – ITAGUAÍ/RJ COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SER GERENCIADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Aviso de Contratação Direta, Processo Administrativo de nº 90049/2024.

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO X



**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEI ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO LOCALIZADA NA RUA 16, Nº 180 – GLEBA B – CHAPERÓ – ITAGUAÍ/RJ COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SER GERENCIADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, em atendimento ao item 4.6.4 do Edital e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Aviso de Contratação Direta, Processo Administrativo de nº 90049/2024

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO XI



**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
(MODELO)**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEI ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO LOCALIZADA NA RUA 16, Nº 180 – GLEBA B – CHAPERÓ – ITAGUAÍ/RJ COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SER GERENCIADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Aviso de Contratação Direta, Processo Administrativo de nº 90049/2024

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO XII



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEI ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO LOCALIZADA NA RUA 16, Nº 180 – GLEBA B – CHAPERÓ – ITAGUAÍ/RJ COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SER GERENCIADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Aviso de Contratação Direta, **Processo Administrativo de nº 90049/2024**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO XIII



MINUTA

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede situada na Rua General Bocaiúva, 636, Bairro Centro, Itaguaí/RJ, neste ato pela Secretaria Municipal de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo, nome do ordenador de despesa e nº de identidade) e a empresa _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 90049/2024**, com fundamento no **processo administrativo nº 90049/2024**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 4.780/23 e pela Lei municipal nº 3.364/15, do Aviso de Contratação Direta, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Contratação de empresa de Engenharia especializada para realização de obras de adequação das instalações elétricas da EMEI Isoldackson Cruz de Brito Localizada na Rua 16, nº 180 – Gleba B – Chaperó - Itaguaí /RJ. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SER GERENCIADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, na forma do Projeto Básico e do Aviso de Contratação Direta.

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

Parágrafo único: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo de vigência é de ____ (____) ____, contados a partir da emissão da Ordem de Início expedida pelo ____ da Secretaria Municipal de ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Projeto Básico.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Projeto Básico Projeto Básico.
- e) Promove através do Gestor do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do contrato, bem como o atesto na nota fiscal a efetiva execução do projeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.
- i) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- j) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l) Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- m) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Edital e na Lei nº 14.133/2021, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) A contratada deverá nomear um de seus dirigentes ou representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números



dos telefones de trabalho que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como endereço de e-mail para o envio de correspondências.

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da extinção do mesmo.

d) Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

e) A empresa deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

f) Todos os serviços contratados, deverão ser executados por pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho do objeto desta licitação.

g) A empresa contratada deverá apresentar seus empregados limpos, devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente, e providos de equipamentos de proteção individual - EPI's, quando necessário.

h) A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

i) Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

j) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

k) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

l) Deverá à empresa contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

m) Independentemente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante.

n) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.



o) A empresa deverá fornecer, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto Básico, em caráter permanente, até o 5º dia útil da vigência do Contrato, e a cada 02 (dois) meses fardamento completo, apresentável e durável, padrão da empresa, de forma a identificar e proteger seus empregados.

p) A empresa contratada deverá:

a) Se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

b) A Empresa CONTRATADA deverá providenciar perícia, elaborada por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, para, se for o caso, atestar a existência de condições insalubres de trabalho.

c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

d) Efetuar o pagamento do salário dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário na conta do trabalhador, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

e) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para os profissionais, quando se desgastarem, pelo uso ou devido a acidentes de trabalho, identificando-os a fim de que não sejam confundidos com similares de propriedade da Administração.

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

g) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

q) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes;

b) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

r) Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e extinção contratual.



s) À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

t) Deverá à contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele.

a) A contratada deverá manter um profissional (Engenheiro e/ou Arquiteto) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investigar e analisar causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolver programas de treinamento e verificar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

b) Foi previsto na memória de cálculo do orçamento a contratação de um Engenheiro, Arquiteto e Técnico em segurança do trabalho para administrar e supervisionar as obras.

c) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

d) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservado contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

e) A falta dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas.

f) A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Relatório de serviços ou Diário de Obras, determinando as medidas corretivas cabíveis.

g) Cabe a licitante analisar minuciosamente o Projeto Básico, bem como os locais de serviço antes de formular a proposta, pois após a licitação não serão aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução dos mesmos.

u) A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços:

a) Livro de ocorrência diária (Diário de Obras) a ser fornecido pela Contratada preenchido em 03 (três) vias, confeccionado de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE;

b) Uma via do Contrato;

c) Cópias dos projetos e detalhes de execução quando necessário;

d) Registro das alterações regularmente autorizadas;

e) Cronograma físico-financeiro;

f) Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado no contrato.

v) O profissional responsável pela execução do contrato deverá comparecer a Secretaria de Obras quando solicitado para pegar as demandas de serviço (Ordem de serviço).

w) Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.



x) Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da obra de acordo com os termos da legislação ambiental em vigência.

y) A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

z) A contratada deverá providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra/serviços junto ao CREA, entregando uma cópia à Fiscalização da contratante. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização para início dos serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

aa) Documentações a serem apresentadas junto com as medições dos serviços:

a) Planilha de medição;

b) Relatório fotográfico colorido;

c) Relação nominal atualizada dos empregados designados para execução dos serviços;

d) Licença ambiental, caso seja obrigatório;

e) Certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, caso seja obrigatório;

f) CNO (Cadastro Nacional de Obras Públicas) e ART.

g) Relatórios diários de execução dos serviços e obras (diário de obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, 02 (duas) vias destacáveis contendo o registro do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, aprovação dos materiais a serem empregados na obra, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, problemas ocorridos durante a execução, inclusive para as atividades subcontratadas. Todas as falhas devem ser assinadas pelo responsável técnico da execução das obras e pelo responsável pela fiscalização.

h) Ordem de Serviço: Devidamente assinada pelo servidor Responsável, com data anterior a nota fiscal e com o valor idêntico ao da nota fiscal ou a soma das mesmas.

i) Nota Fiscal: Devidamente atestada por 02 servidores, sendo 01 Fiscal do Contrato. O referido ateste deverá conter data, nome completo e legível, cargo e matrícula funcional.

j) Cópia da publicação da designação do Fiscal do Contrato.

k) Contrato Vigente: Cópia do Contrato Vigente, Rerratificação, Termo Aditivo e Termo de Apostilamento até a data da emissão da Nota Fiscal ou da Ordem de Fornecimento, cópia do contrato social da empresa contratada.

l) Cópia do Empenho: Sempre com data anterior a despesa a ser paga, não podendo estar descrito em seu corpo que se destina a pagamento de valor, período ou objeto diferente do contido na Nota fiscal e na Ordem de Fornecimento. A nota de empenho deve estar assinada pelo Ordenador de Despesas e pelo servidor encarregado por sua emissão.



m) Certidões de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ. As Certidões devem ser negativas de débitos com CNPJ igual ao contido no Contrato Social da empresa contratada e dentro do prazo de validade até a abertura do processo de pagamento.

n) Relação de Empregados – RE e Protocolo de envio do Arquivo SEFIP, nos seguintes moldes:

a) Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:

a.1. Analítico GRF (Composição do valor do FGTS), com comprovante de pagamento;

a.2. Analítico GPS/DCTFWEB (Composição do valor do INSS), com DARF e comprovante de pagamento;

a.3. Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);

a.4. Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (protocolo de entrega das informações à Previdência).

bb) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/Detalhamento

Parágrafo primeiro – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Parágrafo segundo – No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105, caput da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo segundo – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Parágrafo terceiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Aviso de Contratação Direta, do Projeto Básico e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) por Portaria expedida pelo _____ (Ordenador de Despesa).

Parágrafo segundo – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo terceiro – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/21.

Parágrafo quarto – Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma Secretaria, também designado por Portaria do ordenador de despesas.

Parágrafo quinto – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo sexto – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo sétimo – O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140, II, “a” e “b” da lei 14.133/21 c/c art. 80, V e VI do Decreto Municipal nº 4.780/23, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

parágrafo oitavo – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

parágrafo nono – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



parágrafo décimo – Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

parágrafo décimo primeiro – Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

parágrafo décimo segundo – Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

parágrafo décimo terceiro – É reservado à Contratante o direito de recusar o recebimento do objeto contratado que não atenda às especificações exigidas nas normas aplicáveis, Projeto Básico, Edital e Contrato, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

parágrafo décimo quarto – Em caso de irregularidade verificada, os serviços deverão ser refeitos, ficando o custo total dos mesmos por conta da empresa contratada, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

parágrafo décimo quinto – O recebimento do objeto contratado não desobriga a CONTRATADA de refazê-los, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

parágrafo décimo sexto – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

parágrafo décimo sétimo – Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

parágrafo décimo oitavo – Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**, nos termos do art. 121, § 1º da lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo quarto – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo quinto – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo sexto – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de extinção contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí, pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**, nos termos do art. 121, § 1º da lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado _____ (ESPECIFICAR SE À VISTA, MENSAL, ETC, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES).

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado nas medições mensais, após serem aprovadas e atestadas por servidores designados para fiscalização do contrato.



Parágrafo segundo – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e outro servido da mesma secretaria, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, conforme **item 5.40 do projeto básico**.

Parágrafo terceiro – A contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo quarto – Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Parágrafo quinto – O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal.

Parágrafo sexto – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Parágrafo sétimo – A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo ordenador de despesas, da Secretaria de Transporte e outro servidor da mesma pasta.

Parágrafo oitavo – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo nono – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo décimo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo décimo primeiro – Considera-se adimplemento da prestação a execução dos serviços, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 e os seguintes da lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 137 a 139 da lei 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo – A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Jornal Oficial.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de extinção administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: **a)** reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; **b)** cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executados e; **c)** cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de Contratação Direta, contrato e das demais cominações legais.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no Aviso de Contratação Direta, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.



Parágrafo primeiro - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 156 da lei 14.133/21 c/c art 81 do Decreto Municipal nº 4.780/23:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo segundo – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo terceiro - A imposição das penalidades deve ser aplicada em processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa, aplicadas pelo Secretário Municipal, conforme preconiza o art. 81 do Decreto Municipal nº 4.780/23.

Parágrafo quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo quinto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos na alínea c, do *caput*:

- a) não poderão ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º da lei 14.133/21;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo sexto - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo sétimo - A reabilitação referida pelo PARÁGRAFO SEXTO será ser requerida nos termos do art. 163 da lei 14.133/21.

Parágrafo oitavo - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo nono - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de extinção administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo décimo quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 157 e 158 da lei 14.133/21.

Parágrafo décimo quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo sexto - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo sétimo - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

Parágrafo décimo oitavo - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo único – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Aviso de Contratação Direta, nos seguintes casos:

- I – quando ocorrerem os motivos de extinção contratual previstos no art. 137 da lei 14.133/21.
- II – de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- III – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo terceiro – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo único – É vedada a suspensão do contrato a que o art. 137, §2º, II da lei 14.133/21, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Jornal Oficial de Itaguaí, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), conforme os arts. 91 da lei 14.133/21 c/c art. 53, §2º do Decreto Municipal nº 4.780/23 e 94 da lei 14.133/21, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

Parágrafo único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato e nº do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **4 (quatro) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí, _____ de _____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
REPRESENTANTE
CPF/MF nº
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ/MF nº
REPRESENTANTE
CPF/MF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

ANEXOS DISPONÍVEIS PORTAL TRANSPARÊNCIA ITAGUAI E NO COMPRASBR

ANEXO XIV – Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, B.D.I e Cronograma Físico/Financeiro sem desoneração (anexo disponível no Portal da Transparência do Município de Itaguaí: [Transparência Itaguaí](#))

ANEXO XV – Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, B.D.I e Cronograma Físico/Financeiro com desoneração (anexo disponível no Portal da Transparência do Município de Itaguaí: [Transparência Itaguaí](#))